



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Cabinete do Prefeito

CNPJ/NIF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 419, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (071) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI N.º 1.431 DE 19 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua entre o Município de Camapuã e o Município de Figueirão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Camapuã/MS a firmar com o Município de Figueirão/MS, Termo de Cooperação Mútua, ou outra forma de ajuste, que possa resultar na conjunção de esforços objetivando melhores condições de trafegabilidade entre os dois Municípios.

Parágrafo único: O termo de ajuste compreenderá a execução em parceria de serviços emergenciais das estradas vicinais na região fronteira entre os Municípios, podendo cada ente, de comum acordo participar com maquinários, combustível e pessoal.

Art. 2º - Demais cláusulas e formas do termo de ajuste serão definidas no objeto contratual as ser firmado entre os Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 19 de abril de 2006.

Prefeito Municipal de Camapuã